



## Instituto de Previdência do Município de Castanhal

**PORTARIA Nº 71/2021** de 20 de julho de 2021.

### A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, §7º e 8º, da Constituição Federal,  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por Morte requerido por DALMA BRAGA SANTANA DA SILVA, portadora do CPF de nº 014.733.562-02 (companheira), ANTÔNIO DOUGLAS SANTANA DA SILVA, CPF nº 063.768.322-61, e ANTÔNIO DEYVID SANTANA DA SILVA, CPF nº 063.768.232-70 (filhos), representados por sua genitora Dalma Braga Santana da Silva,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Com base no Art. 40, §7º e 8º, da Constituição Federal, conceder o Benefício Previdenciário de Pensão a **DALMA BRAGA SANTANA DA SILVA** (companheira), **ANTÔNIO DOUGLAS SANTANA DA SILVA** e **ANTÔNIO DEYVID SANTANA DA SILVA**, na qualidade de filhos do ex-servidor **JOSÉ ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA**, cargo de Braçal, lotação em Secretaria Municipal de Administração de Castanhal, matrícula nº 6805-5, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, falecido em 09 de abril de 2021.

**Parágrafo Único** – Serão concedidos proventos mensais de Pensão, no valor de **R\$ 1.400,72 (mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos)** conforme o seguinte demonstrativo:

#### Remuneração (Instituidor):

Vencimento.....R\$ 1.273,39

Tempo de serviço 10%.....R\$127,33

Total.....R\$ 1.400,72

#### Proventos Pensão (Beneficiários):

Dalma Braga Santana da Silva (cônjuge viúva) .....R\$ 700,36 (50%)

Antônio Douglas Santana da Silva (filho) .....R\$ 350,18 (25%)

Antônio Deyvid Santana da Silva (filho) .....R\$ 350,18 (25%)

**Proventos mensais de pensão..... R\$ 1.400,72**

**Art.2º** - Os menores Antônio Douglas Santana da Silva e Antônio Deyvid Santana da Silva serão representados por sua genitora Dalma Braga Santana da Silva, para fins de percepção dos proventos.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 09 de abril de 2021.



## Instituto de Previdência do Município de Castanhal

**Art.4º** - Cumpra-se, publique-se.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2021.**

  
**Cleidiane Martins Pinto**  
Presidente